



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Cabo Frio - Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1991.

Autoriza a suplementação do Orçamento Municipal, na forma de Tendência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, até o limite de Cr\$: 1.560.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

3.1.1.1	- Pessoal Civil	1.280.000.000,00
3.2.5.1	- Inativos	30.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda - Programação a Cargo da PROCAF

3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	80.000.000,00
4.1.1.0/02	- Obras e Instalações	70.000.000,00
4.1.1.0/03	- Obras e Instalações	100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a Suplementação a que se refere o Art. 1º da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação apurado na forma de tendência, de acordo com o Art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 06 DE DEZEMBRO DE 1991.

  
IVO FERREIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal